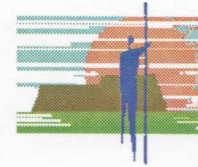




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1559, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de terreno para construção de escola, no órgão Secretaria de Município da Educação e Cultura, no Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00.00 – aquisição de imóveis, com o seguinte valor e classificação funcional programática:

**0902.1236109521.023 - 4.4.90.61.00.00.00 –
aquisição de Imóveis R\$ 23.160,00 (vinte e
três mil cento e sessenta reais).**


Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, a redução de igual valor no órgão Secretaria de Município da Educação e Cultura na dotação funcional programática:

**0902.1236100521.023 – 4.4.90.51.00.00.00 –
obras e instalações R\$ 23.160,00 (vinte e três
mil cento e sessenta reais).**

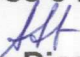
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL**, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2003.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antônio Dias Almeida
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

Na Mural da Prefeitur

09 / 10 / 03

R.L.